



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## TERMO DE CONTRATO Nº 32/2020

Pregão Eletrônico nº 27/2020  
Processo Administrativo nº 23205.004075/2020-11

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 32/2020  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A  
EMPRESA CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589 de 01 de junho 2020, publicada no D.O.U de 02 de junho de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1952035, portadora da Carteira de Identidade nº 4.378.654-5, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF nº 036.433.709-54, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.610.464/0001-94, sediada na Rua Zulmiro Trevisan, nº 776, Bairro Jardim São Judas Tadeu, CEP: 13.180-610, em Sumaré/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA GARCIA SADIR**, portadora da Carteira de Identidade nº 191777031, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 138.847.778-58, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.004075/2020-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 27/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Termocicladores RT-PCR, Centrífugas de microplacas e Cabine de segurança biológica para atividades Institucionais da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS e para auxiliar os laboratórios de referência do Paraná - PR e Rio Grande do Sul - RS no diagnóstico laboratorial de infecção por SARS-CoV-2**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2020**, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| Item | Código do Material/Serviço | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
| 1    | 52080070886                | <b>Cabine de Segurança Biológica Classe II A1</b><br><br>Cabine de segurança biológica classe II tipo A1 microprocessada, com 30% de renovação do ar e exaustão para o ambiente do laboratório. Apresenta proteção ao produto manipulado, ao operador e ao laboratório, garantindo segurança para trabalhos com material particulado de risco moderado (para pesquisas microbiológicas na ausência de substâncias químicas voláteis tóxicas e/ou inflamáveis e de radionuclídeos). Velocidade de face média (velocidade do ar frontal) de 0,38 m/s ou superior. Projetada para trabalhos classe 5 (conforme ABNT NBR ISO 14.644) e classe 100 conforme ABNT NBR 13.700. Gabinete em aço carbono ou alumínio naval com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi ou laca automotiva. Área interna de trabalho totalmente confeccionada em aço inox 304 com acabamento escovado, mesa de trabalho em chapa de aço inox de fácil remoção para limpeza e desinfecção e com dreno para líquidos acidentalmente derramados, iluminação constituída de lâmpadas | Unidade | 1    | R\$ 23.050,00  | R\$ 23.050,00 |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>fluorescentes ou LED internas ao equipamento. Janela frontal em vidro temperado de máxima visibilidade com deslocamento vertical (sobe/desce), preferencialmente inclinada para evitar reflexos e com possibilidade de parar em qualquer posição. Motoventilador 110V monofásico OU 220V bifásico (para os campi do Paraná) e 220V monofásico (para os campi de SC e RS), com motor equipado com proteção térmica. Pré filtro sintético na tomada de ar. Insuflamento e exaustão com Filtros Absoluto Hepa H14 com separador de alumínio e/ou de resina com eficiência de 99,99% para partículas 0,3 microns. Pannel eletrônico para operação/acionamento, com indicação de saturação dos filtros, horímetro para a lâmpada UV, horímetro para funcionamento do equipamento, timer para a lâmpada germicida, histórico de registros e ocorrências, alarme sonoro para alertar o operador quando a janela frontal exceder 200 mm, sistema de segurança que só permita acionar a lâmpada UV com o vidro frontal fechado. Caixa de proteção térmica dotada de reles térmicos e fusíveis de proteção, nível de ruído abaixo de 70 Db. Base com rodízios (pelo menos 2 deles com freio) e com barra horizontal para apoio dos pés. Dimensões externas com base (aprox.): 2.100 x 1.270 x 780 mm (Alt. x Larg. x Prof.), dimensões MÍNIMAS da área de trabalho: 580 x 1.180 x 590 mm (Alt. x Larg. x Prof.). O equipamento deve ter os seguintes acessórios: 1 Bico para gás ou vácuo, Lâmpada germicida 30 W, 2 Tomadas auxiliares, sendo uma 110 e outra 220 V, 1 lâmpada</p> |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|                    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |                      |
|--------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
|                    |  | germicida de 30W sobressalente (todos próprios para cabine de segurança biológica). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, possuir assistência técnica em território nacional. Incluso manual de instruções de operação e certificado de garantia. Inclusa CERTIFICAÇÃO de conformidade do ar e integridade (validação) executada NO LOCAL DE ENTREGA por técnico qualificado pelo fabricante. Equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade à TLF-A1/Trox Technik, PA 420/Pachane, Biosafe 12/Veco |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | <b>R\$ 23.050,00</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 04/09/2020 e encerramento em 03/09/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 0100915066

Programa de Trabalho: 12.122.5013.21C0.6500

Natureza de Despesa: 449052-08

## **5. CLÁUSULA QUINTA– PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

## **8. CLAÚSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Chapecó – Justiça Federal, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 04 de setembro de 2020.

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Rôsangela Frassão Bonfanti

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

---

**CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

Adriana Garcia Sadir

Proprietária

### **Testemunhas:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF: